



Fl. n.º 15
Proj. Lei n.º 37/95

CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária — Estado de São Paulo — CEP 11.680-000

LEI Nº 1.465 DE 29 de Setembro de 1995

(Referente ao PROJETO DE LEI Nº 37/95, de autoria do Vereador LUIZ CARLOS TUTA CASTILHO).

Dispõe sobre a realização de desfiles na Avenida Dona Maria Alves.

AMARILDO DE OLIVEIRA, 1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e manteve, e eu promulgo, nos termos do § 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os desfiles cívicos, festivos e carnavalescos, organizados pela Municipalidade, FUNDART e COMTUR, realizar-se-ão na Avenida Dona Maria Alves, no perímetro central da cidade.

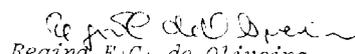
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL, em 29 de setembro de 1995.


AMARILDO DE OLIVEIRA

1º Vice-Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal em 29 de setembro de 1995.


Regina F. C. de Oliveira
Chefe de Secretaria